

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL I**

EVERTON DAS NEVES GONÇALVES

JONATHAN BARROS VITA

MARCELINO MELEU

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, economia e desenvolvimento sustentável I [Recurso eletrônico on-line] organização
CONPEDI/UnB/UCB/IDP/ UDF;

Coordenadores: Everton Das Neves Gonçalves, Jonathan Barros Vita, Marcelino Meleu – Florianópolis:
CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-173-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito. 3. Economia. 4.
Desenvolvimento Sustentável. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL I

Apresentação

E, novamente, Direito e Economia apresentam-se como sustentáculos científicos e institucionais para a busca do desiderato desenvolvimentista e sustentável, agora, nas paragens da, outrora, sonhada Capital do Brasil e que, hoje, resplandece no horizonte Goiano, fruto de esforço e tenacidade de povo tão notório como o brasileiro. O fortíssimo anúncio Constitucional de 1891 encorajou o, então, Presidente Jucelino Kubichek a empreender projeto auspicioso e necessário qual seja, interiorizar a Capital Nacional. Evidentemente que, em epopeias como essa, resta, inevitavelmente, o lançamento da primeira pedra e o esforço intrépido dos pioneiros como exemplarmente se pode lembrar a Missão Cruls a traçar o Quadrilátero onde no futuro erguer-se-ia a nossa pujante Capital.

Algo semelhante, também ocorreu com o CONPEDI. A tímida, porém, não menos vigorosa reunião de Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação que ocorreu na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) lá nos anos 90 incorporou o espírito dos pioneiros que orientaram, com seus ideais, a ação continuada e obstinada de tantos que construíram o CONPEDI em todos esses anos.

Havia, como de fato, ainda e mais do que nunca, há; grande necessidade de se mobilizar as forças intelectuais da Pós-Graduação em Direito, no Brasil, mormente, quando vivenciado tão doloroso momento de transição política e de contestação do exercício de poder (na esfera federal, lembre-se o processo de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Roussef). As incertezas institucionais espraiam-se pelos Ministérios da República, evidentemente, afetando nossas Universidades e, em especial, a Pós-Graduação, que sofre pela falta de recursos, de pessoal e de diretrizes avaliativas para continuar com mínima segurança jurídica seu papel institucional. Destarte, torna-se inegável o papel político do Fórum de Coordenadores no CONPEDI que expressou, veementemente, ao Representante de área junto à CAPES, Prof. Dr. Gustavo Ferreira Santos, as reais preocupações quanto às diretrizes para a área com relação à avaliação da produção científica e o término do quadriênio em dezembro próximo. Evidentemente, que cada Coordenador representa uma comunidade inteira de pesquisadores que merecem absoluto respeito, senão como seres humanos, certamente como pensadores que, em meio as suas possibilidades, buscam avançar sobre o estado da arte em vista de real contribuição para a difusão do benfazejo Direito. Anualmente, em dois ou três Congressos do CONPEDI, assiste-se a verdadeiro processo migratório e integrador de joviais pesquisadores, nas mais diversas áreas jurídicas, a

seguirem seus mestres pelas paragens Nacionais e, inclusive, internacionais. Esse fenômeno, em tão grandes proporções é inédito no Direito e, não pode ser minimizado.

A força político-institucional do CONPEDI, já, em seu XXV Congresso, demonstra que há algo a ser dito e que haverá de ser ouvido e lido. Por ora, apresenta-se o trabalho oriundo dos esforços de pensadores jurídicos que tem seu foco e atenção no Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável, o que proporcionou o presente Livro, Revista, enfim, (...) repositório institucional que merece, antes de mais nada, atenção, mormente, por trazer a lume, o pensamento de pessoas que de forma espontânea e gratuita oferecem seu melhor para a edificação, por assim dizer, do pensamento jurídico Pátrio. Destarte, pesou-nos sobre os ombros a responsabilidade de avaliar, organizar e coordenar o GT que apresenta, agora, para a Comunidade Científica, o pensamento jurídico-econômico sustentável.

Em tempos de crise sócio-político-econômica, o Direito Econômico, como essencial normativa; a Análise Econômica do Direito, como instrumental hermenêutico-valorativo e, em especial, o desiderato da sustentabilidade; mostram-se baluartes do promissor e socialmente eficiente Estado de Direito tal como, alhures, já se defendeu como Princípio da Eficiência Econômico-Social (PEES) . Nós, intentamos a divisão dos trabalhos aprovados e apresentados no GT Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável I segundo quatro grupos, a saber: Direito Econômico, Direito Internacional Econômico, Análise Econômica do Direito e Direito Econômico Ambiental que se passa a apresentar e comentar:

DIREITO ECONÔMICO:

1. A política do conteúdo local como meio de se transformar a Ordem Social e Econômica do Brasil. Apresentado por Luis Alberto Hungaro que defendeu o uso ótimo das multas aplicadas pelo descumprimento do percentual do conteúdo local com relação à distribuição de royalties.
2. Constituição de 1988, economia e desenvolvimento: crítica ao intervencionismo a partir da Escola Austríaca de Economia. Apresentado por Vitor Moreno Soliano Pereira que, em discurso interdisciplinar, afirma-se com marco teórico próprio da Escola Austríaca de Economia para defender a minimalização estatal
3. Direito Econômico do setor pesqueiro: reestruturação produtiva baseada em subsídios à indústria pesqueira nacional. Apresentado por Vera Lucia da Silva que a partir de sua Tese doutoral no PPGD/UFSC, discute a Política Nacional para o fomento da Pesca, em especial, verificando a cada vez mais débil situação do setor pesqueiro no Brasil.

4. Direitos fundamentais e desenvolvimento econômico. Apresentado por Maria Lucia Miranda de Souza Camargo que vem orientada, segundo visão humanista do capital, pela fraternidade como ideologia Constitucional; uma vez que lucratividade sem sustentabilidade é verdadeiro desrespeito à pessoa humana.

5. Direitos fundamentais econômicos e a segurança jurídica. Apresentado por Antonio Francisco Frota Neves que percebendo as políticas públicas econômico-jurídicas, destaca a insegurança jurídica para os players que são assoberbados com encargos financeiros diversos a partir da ação do próprio Estado, como, por exemplo, a tributação e a política cambial.

6. Efeitos da Lei de Murphy no Brasil: outra década perdida na política econômica e retrocesso na justiça social. Apresentado por Laercio Noronha Xavier que, entusiasticamente, analisou as consequências nefastas das políticas de governo (e não de Estado) heterodoxas e ortodoxas na condução da Economia Brasileira; assim, dentre outros aspectos, revela que, de 1930 a 1993 o Brasil teve oito modelos de política monetária.

DIREITO INTERNACIONAL ECONÔMICO:

7. Análise dos Primeiros Fundamentos Normativos do Direito Internacional ao Desenvolvimento. Apresentado por Júlio César Ferreira Cirilo que, lembrando professores do PPGD/UFSC, como marco teórico de suas pesquisas; trabalha a normatividade dos tratados internacionais, resgatando que o Direito Internacional votado para o desenvolvimento implica em reconhecimento amplo dos direitos humanos e, conseqüentemente, o tratamento homogêneo das populações respeitando-se as especificidades locais

8. Aspectos jurídico-econômicos do Tratado da ONU sobre o comércio de armas: limites e possibilidades ao desenvolvimento da indústria brasileira de defesa. Apresentado pelo psicólogo e jurista Eduardo Martins de Lima tratando da posição brasileira quanto ao Pacto do Comércio Internacional de Armas da ONU, suscitando o efetivo controle na produção de armas pelas, aproximadamente, quinhentas empresas brasileiras. Destacou que o Brasil hodierno é o 4º maior exportador de armamento leve.

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO:

9. Análise econômica comportamental do Direito: o aprofundamento dos saberes relativos às heurísticas e limitações humanas podem tornar mais realísticas as análises econômicas do

fenômeno jurídico? Apresentado por Marina Fischer Monteiro de Araújo que pugna pela relativização dos métodos econométricos em vista das falhas de comportamento e a necessidade de repensarem-se as escolhas humanas.

10. As "externalidades" no meio ambiente decorrentes do processo produtivo a luz do princípio da reparação integral. Apresentado por André Lima de Lima e Cyro Alexander de Azevedo Martiniano que, a partir de seus estudos amazônicos, analisam as externalidades ambientais próprias de políticas desenvolvimentistas não compromissadas com o bem estar sócio-ambiental, mormente quando a população do Estado do Amazonas está tão concentrada em sua Capital, Manaus.

11. Baleias, Ostras e o Direito de Propriedade para a Análise Econômica do Direito. Apresentado por Everton das Neves Gonçalves e Joana Stelzer que chamam a atenção para a questão da tragédia dos comuns no que tange à distribuição da propriedade pelo Direito, seja comunitária ou privada; destacando a apropriação dos meios marinhos em Santa Catarina (Fazendas de Ostras). Defendem, sempre, que a busca da eficiência normativa deve zelar pelo que entendem Princípio da Eficiência Econômico-Social.

DIREITO ECONÔMICO AMBIENTAL:

12. As desigualdades entre o norte e o sul e a meta do desenvolvimento sustentável: reflexões e perspectivas. Apresentado por Patrícia Nunes Lima Bianchi, propondo controle sócio-ambiental eficaz pelo Estado para fins de diminuir as distancias entre norte e sul em busca do verdadeiro desenvolvimento sustentável.

13. Crise hídrica e o planejamento estatal: o caso do Estado de Minas Gerais. Apresentado por Giovani Clark e Débora Nogueira Esteves destacando, a partir da experiência mineira, o desperdício injustificável dos recursos hídricos e pugnando pelo uso racional dos mesmos que não pode ser realizado pela perspectiva simplista da privatização das empresas prestadoras de serviços de captação e distribuição de água.

14. Desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente em busca da sustentabilidade. Apresentado por Leonardo Lindroth de Paiva defendendo que a evolução legislativa ambiental e fomentadora da industrialização deve buscar ponto de equilíbrio e conscientização dos players de mercado (industriais e consumidores).

15. Desenvolvimento para quem? A construção da usina hidrelétrica de Belo Monte e o impasse entre comunidades indígenas e os interesses governamentais e empresariais.

Apresentado por Cristiane Penning Pauli de Menezes que, em sua fala, impressiona ao relatar a possibilidade de, ainda, no Século XXI, se estar trocando missangas e espelhos com nossos índios para a implementação hidroelétrica. Há necessidade, pois, de acompanhamento das comunidades por parte do Estado e da Sociedade para fins de ser alcançado efetivo desenvolvimento sustentável, inclusive, para os índios.

16. Direito Penal Econômico: raízes históricas e o seu descompromisso com a ideia de sustentabilidade. Apresentado por Marina Esteves Nonino que, como tantos outros alunos de pós-graduação, pela primeira vez, veio ao CONPEDI, no qual a recebemos e incentivamos apostando na excelência que seus escritos alcançarão. Marina defende o Direito Penal que tenha como valor a sustentabilidade.

17. Disponibilidade e aspectos jurídicos da gestão da água doce no Brasil: um caminho para o alcance da Agenda 2030. Apresentado por Ester Dorcas Ferreira dos Anjos que vem da UNIVALI com toda a sua preocupação voltada para o terrível e próximo momento em que a água potável poderá terminar no Planeta se o Direito e a sociedade nacional e internacional não providenciarem mudanças efetivas no trato desse bem tão necessário.

18. Economia Verde: é possível uma sociedade mais igualitária e sustentável frente a atual escassez dos recursos naturais? Apresentado por Alessandra Vanessa Teixeira detectando, a partir de seus estudos em Passo Fundo, RS, a necessidade de efetividade nas políticas públicas voltadas para a Economia Verde quando as leis econômicas demonstram a exploração irracional dos escassos recursos ambientais.

Agradecemos a todos que se esforçaram para levar adiante essa simbiose entre Economia e Direito, entre Direito Econômico e Análise Econômica do Direito e, apaixonadamente, suscitamos a todos para que continuem em seus escritos econômico-jurídico-sustentáveis fortalecendo nossa área de pesquisa, lembrando, por último, que, ano que vem, comemora-se o centenário de nascimento de um dos nossos grandes expoentes do Direito Econômico Brasileiro; Prof. Washington Peluso Albino de Souza (in memoriam), nascido em Ubá/MG, em 26 de fevereiro de 1917.

Um abraço a todos os conpedianos.

Brasília, DF, 09 de julho de 2016.

Prof. Dr. Everton das Neves Gonçalves

Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC)

Prof. Dr. Jonathan Barros Vita

Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Marília (UNIMAR)

Prof. Dr. Marcelino Meleu

Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ)

ECONOMIA VERDE: É POSSÍVEL UMA SOCIEDADE MAIS IGUALITÁRIA E SUSTENTÁVEL FRENTE A ATUAL ESCASSEZ DOS RECURSOS NATURAIS?

GREEN ECONOMY: IT IS POSSIBLE A MORE EGALITARIAN AND SUSTAINABLE SOCIETY IN THE FACE OF CURRENT SHORTAGE OF NATURAL RESOURCES?

Alessandra Vanessa Teixeira ¹
Karen Beltrame Becker Fritz ²

Resumo

A partir da escassez dos recursos naturais, somado ao crescimento desordenado da população mundial e intensidade dos impactos ambientais, surge o conflito da sustentabilidade dos sistemas econômico e natural, e faz do meio ambiente um tema literalmente estratégico e urgente. O homem começa a entender a impossibilidade de transformar as regras da natureza e a importância da reformulação de suas práticas ambientais. Para realizar este estudo foi utilizado o método dialético, uma vez que este constrói meio dinâmico de interpretação, buscando explicar as contradições, eis que compreende a realidade como contraditória e em permanente transformação.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável, Economia verde, Escassez, Recursos naturais, Sustentabilidade

Abstract/Resumen/Résumé

From the scarcity of natural resources, along with the disordered growth of world population and intensity of environmental impacts, the conflict of the sustainability of economic and natural systems, and makes the environment a strategic and urgent theme literally. The man begins to understand the impossibility of changing the rules of nature and the importance of reformulating their environmental practices. To perform this study used the dialectical method, since this builds dynamic interpretation means, seeking to explain the contradictions, behold, understand reality as contradictory and in permanent transformation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sustainable development, Green economy, Scarcity, Natural resources, Sustainability

¹ Mestranda em Direito pela Universidade de Passo Fundo. Bolsista PROSUP/CAPES. Advogada. Graduada em Direito pela Universidade de Passo Fundo. Especialista em Direito Público pela Faculdade Meridional - IMED. E-mail: alessandra.sp@hotmail.com

² Professora do Mestrado em Direito da Universidade de Passo Fundo (PPGDireito/UPF). Coordenadora da Editora da Universidade de Passo Fundo (UPF Editora). Email: karenfritz@upf.br

Introdução

O grande desafio da humanidade é promover o desenvolvimento sustentável de forma rápida e eficiente. Este é o paradoxo: sabe-se que o tempo está se esgotando, mas não há nenhuma ação para mudar completamente as coisas antes que seja demasiado tarde.

Hoje, grande parte da sociedade se posiciona como mero espectador dos fatos, esquecendo-se de que todos são responsáveis pelo futuro que se está modelando. Deve-se exercer a cidadania planetária, e rapidamente.

Diante disso, o presente artigo propõe a reflexão sobre o que tem acontecido no planeta, bem como explicar sobre alguns dos problemas e soluções que atualmente tanto se discute. O primeiro tópico trata sobre a escassez dos recursos naturais, ressaltando a importância da preservação dos mesmos para as futuras gerações, o segundo tópico apresenta a relevância da sustentabilidade, bem como as três dimensões do desenvolvimento sustentável e, por último, o terceiro tópico faz uma breve explanação sobre a economia verde, apresentando alguns de seus desafios.

1 A escassez dos recursos naturais

Na sociedade atual existe um consumo exacerbado e que retira do meio ambiente mais do que o mesmo pode nos oferecer, sem que haja possibilidade e tempo para a sua recuperação. “Começamos com a noção de escassez, que se opõe a de abundância” (MACKAAY; ROUSSEAU, 2015, p. 26).

Para Mackaay e Rousseau, a escassez é subjetiva, já que

Se a escassez de uma coisa depende do que se saiba fazer com ela, a variação ocorre não apenas de uma época para outra, mas, no mesmo período, de pessoa para pessoa. O que uma pessoa pode fazer de uma coisa não está determinado pela sua natureza, de sorte que alguns podem imaginar usos que outros não percebem. (2015, p. 28)

Logo, determinado bem pode estar escasso para determinada pessoa ou determinado grupo de pessoas, quando para outra pessoa ou grupo o mesmo bem pode estar em abundância.

A escassez pode ser vista como valor, isso porque a noção de “escassez” vem sendo cada vez mais considerada, encontrando-se, inclusive, no centro do pensamento econômico. Nos primórdios, os antropólogos se deparam com a construção social da escassez, tanto pela seleção de necessidades quanto pela utilização de alguns bens como base de *status* sociais. Para eles não existe nada com fundamento natural que não sejam as necessidades de beber, comer, dormir, procriar, cooperar, entre outras. Já nas sociedades mais desenvolvidas, os economistas se deparam, também, com o caráter social da escassez, entendendo que a mesma é gerada quando a própria abundância cria novas necessidades. (WEBER; BAILLY, 2005).

Segundo Weber e Bailly,

Toda sociedade constitui um prodigioso sistema de classificação do mundo, das coisas e das relações entre os homens a respeito das coisas, incluindo-se aqui a natureza. Esta classificação normativa, interiorizada por cada membro do grupo desde seu nascimento, *produz* um *sistema* de valores: o *ethos*. Este sistema é, para nós, a principal tendência pesada quando tentamos considerar a dimensão do longo prazo. E a escassez situa-se no cerne do sistema de valores do Ocidente. (2005, p. 275-276). (grifos dos autores)

Logo, pode-se afirmar que “a escassez constitui a expressão de uma representação do real e não um fato natural; ela se intensifica com a abundância”. (WEBER; BAILLY, 2005, p. 278). Nesse sentido, Mackaay e Rousseau referem que

Uma coisa se torna escassa quando não há mais quantidade suficiente para que todos os que a desejam possam obtê-la à vontade: é preciso escolher entre diferentes usos, ou, o que dá na mesma, regular o uso. Mas, na abundância que reinava antes, era perfeitamente supérfluo regular o uso. Quando a escassez se manifesta, não há como evitar a formulação de regras para determinar quais usos concorrentes devem ser aceitos. Isso ou anarquia. (2015, p. 29).

O tema da escassez de recursos naturais é habitual e está relacionada com a crise econômica mundial, tornando-se um forte argumento para as previsões pessimistas e catastróficas sobre o destino da humanidade.

Em relação aos recursos naturais, importante refletir que

[...] os recursos naturais não podem ser fixados de uma vez por todas; o conteúdo daquilo que denominamos recursos transforma-se historicamente e depende tanto da evolução dos ambientes quanto da evolução das possibilidades técnicas, da natureza das necessidades sociais e das condições econômicas. Certos elementos que não se constituíam em recursos podem vir a sê-lo; o desenvolvimento técnico pode provocar “revoluções” nos recursos ou apoiar-se neles. Seria assim que um mesmo conjunto de recursos, tal como a floresta, pode ser usado de forma muito diferenciada em vários períodos históricos. Fatos desse gênero nos conduzem a projetar os problemas de gestão cotidiana de recursos no contexto de uma concepção mais ampla e dinâmica. (GODARD, 2005, p. 207).

A natureza e os seus recursos naturais são indispensáveis para a sobrevivência humana, portanto, não adianta haver progresso se as gerações futuras talvez não terão condições mínimas de sobrevivência, pois os recursos naturais são essenciais à vida. Não adianta haver progresso se a população não tiver consciência de que os recursos naturais são gratuitos e devem ser preservados, pois se eles se acabarem não haverá dinheiro que compre água, ar, entre outros recursos.

Em seu texto, Godard traz diferentes tipos de naturezas legítimas e questiona qual delas deve ser protegida, assim referindo:

Que “natureza” encontra-se portanto em causa, quando consideramos uma política pública de “proteção da natureza”? A noção de uma “natureza a ser protegida” implica duas idéias. Temos a ver com seres que existem por eles mesmos, em todo caso mantendo uma relação de distância ou de descontinuidade com o homem atual. E esta “natureza” está ameaçada em sua existência, em consequências de ações ou de usos humanos, ou de outros processos que o homem pode influenciar. Considera-se assim que a preservação de sua existência pode ser assegurada por meio da abstenção desses usos e dessas ações, ou pela neutralização dos processos considerados perigosos. (2005, p. 252).

Portanto, é indispensável que toda a população tenha consciência de que é preciso preservar e conservar o meio ambiente, pois os seus recursos são indispensáveis e essenciais para a sobrevivência humana e somente cuidando desse patrimônio natural, poderão ser garantias de melhores condições de vida para as gerações futuras.

Diante do exposto, uma alternativa a essa escassez dos recursos naturais seria a de agirmos, todos, de maneira mais sustentável, para que o desenvolvimento do planeta continue e a escassez paralise. Assim, no próximo tópico serão explanados os conceitos de desenvolvimento sustentável, bem como suas dimensões.

2 A importância da sustentabilidade e as três dimensões do desenvolvimento sustentável

A palavra sustentabilidade remete ao processo que melhora as condições de vida das comunidades humanas e respeita os limites da capacidade de carga dos ecossistemas, possuindo na Constituição Federal Brasileira de 1988 um sentido plural e interdisciplinar, devendo ser visto no aspecto ambiental, e também com base no enfoque social, empresarial, administrativo e econômico.

A Constituição Federal traz aspectos concernentes ao ideal de desenvolvimento sustentável nos artigos 170, VI¹ e 225, caput². Como se observa no caput do artigo 225, a coletividade passa a ser considerada como sujeito ativo na preservação e defesa ambiental, sendo responsável, juntamente com o Poder Público pela fiscalização e implementação de políticas que aliem o desenvolvimento social, econômico e cultural com o respeito ao meio ambiente, com vistas a sua manutenção.

¹ **Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: (...) VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

² **Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A sustentabilidade busca aliar aquilo que é ecologicamente correto com a racionalização dos meios de produção que estão presentes em determinado mercado. A relação preservação do meio ambiente e produtividade econômica não deve ser excludente, a ponto de ser impossível a existência simultânea das duas.

O princípio de sustentabilidade surge no contexto da globalização como a marca de um limite e o sinal que reorienta o processo civilizatório da humanidade. A crise ambiental veio questionar a racionalidade e os paradigmas teóricos que impulsionaram e legitimaram o crescimento econômico, negando a natureza. A sustentabilidade ecológica aparece assim como um critério normativo para a reconstrução da ordem econômica, como uma condição para a sobrevivência humana e um suporte para chegar a um desenvolvimento duradouro, questionando as próprias bases da produção. (LEFF, 2001, p. 15)

Edgar Morin afirma que existe uma “crise ecológica que se acentua com a degradação crescente da biosfera, gerando prejuízos a presente e futura gerações, oriundos da degradação ambiental e social e suscitando problemas no âmbito econômico, social e político.” (2013, p.22).

Logo, o desenvolvimento sustentável precisa ser uma realidade, tendo em vista que o esgotamento dos recursos naturais e o comprometimento da sadia qualidade de vida das gerações atual e futura são questões que preocupam, e por isso pensar em alternativas práticas que possibilitem a sua não concretização é um objetivo a ser constantemente perseguido.

Para Leonardo Boff,

O desenvolvimento que vigora em quase todos os países, pelas considerações críticas que fizemos, não pode ser considerado sustentável. Não obstante, precisamos viver. Por isso, necessitamos produzir com certo nível de crescimento e de desenvolvimento. A questão toda se resume: como fazê-lo para beneficiar a todos os seres vivos e principalmente os seres humanos com um bem-viver suficiente e decente, de tal forma que a curto, médio e longo prazo possamos manter o capital vital da Mãe Terra, necessários para as presentes e futuras gerações? (2015, p. 131).

As três dimensões do desenvolvimento sustentável são a ambiental, a social e a econômica. Essas três dimensões devem integrar o desenvolvimento sustentável de forma

equilibrada, melhorando sua aplicação e favorecendo a coerência e a coordenação. O reforço dessas três dimensões deve ser inclusivo, transparente e eficaz, devendo encontrar soluções comuns relacionadas com os desafios globais para o desenvolvimento sustentável. (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RIO+20, 2012)

Boff (2015, p. 140) traz em sua obra os indicadores de um desenvolvimento sustentável, afirmando que “o desenvolvimento sustentável é medido por três indicadores: *econômico, social e o ecológico*” (grifos do autor), e demonstra:

Indicadores econômicos: consumo atual de energia por habitante; consumo de energia renovável; gastos de proteção do meio ambiente como porcentagem do PIB; ajuda pública ao desenvolvimento, como parte do PIB.

Indicadores sociais: taxa de mortalidade infantil; esperança de vida ao nascer; participação no gasto nacional da saúde no PIB; taxa de desemprego; número de mulheres empregadas para cada 100 homens; níveis de transparência da coisa pública e de ética social.

Indicadores ecológicos: controle de substâncias agressivas para a camada de ozônio; emissão de gases de efeito estufa; consumo de água por habitante; reutilização e reciclagem de resíduos; conservação ou resgate da cobertura vegetal; nível de cuidado consciente do capital natural e de responsabilidade socioambiental. (2015, p. 140-141). (grifos do autor)

A partir desses indicadores de um desenvolvimento sustentável, Boff (2015, p. 141) refere que “a sustentabilidade tem que se confrontar continuamente com o capital biológico”. Ainda, diz que “é o estado de vida sã e preservada que conta, pois sem ela nenhum propósito é exequível”.

Dessa forma, o referido autor traz a importância de algumas iniciativas de diferente natureza para que a sustentabilidade possa se firmar, como por exemplo: difundir as vantagens deste novo paradigma nas escolas, nos meios de comunicação, englobando a todos (seres humanos e sociedades); a redução, reutilização e reciclagem, bem como o respeito, redistribuição e reflorestamento dos bens consumidos; a redução do consumo de recursos naturais; dar ênfase à escassez de água potável, para que seja suficiente a todos os seres humanos e demais seres vivos; entre outras iniciativas relacionadas à preservação e educação ambiental. (BOFF, 2015)

Nesse sentido, “é preciso harmonizar a sustentabilidade econômica, social e ambiental em uma visão estratégica de desenvolvimento, com a igualdade como horizonte, a mudança estrutural como caminho e a política como instrumento” (CEPAL, 2014, p. 10-11).

Em relação a esse desafio ambiental, Amartya Sen refere que

O desafio ambiental faz parte de um problema mais geral associado à alocação de recursos envolvendo “bens públicos”, nos quais o bem é desfrutado em comum em vez de separadamente por um só consumidor. Para o fornecimento eficiente de bens públicos, precisamos não só levar em consideração a possibilidade da ação do estado e da provisão social, mas também examinar o papel que pode desempenhar o desenvolvimento de valores sociais e de um senso de responsabilidade que viessem a reduzir a necessidade da ação impositiva do Estado. Por exemplo, o desenvolvimento da ética ambiental pode fazer parte do trabalho que a regulamentação impositiva se propõe a fazer. (2010, p. 343)

As questões éticas e de valores humanos tornaram-se fundamentais para a política e para a gestão do desenvolvimento sustentável. Fundado na responsabilidade para com a coletividade humana e num sentido de solidariedade amplo, ele considera as relações de nossa espécie com as demais espécies vivas e com o ambiente que nos cerca.

As evidências inequívocas quanto às consequências da deterioração do meio ambiente, local e mundial, obrigam a dar prioridade à sustentabilidade ambiental na transformação da matriz produtiva e no perfil de consumo. Dito de outro modo, o que a CEPAL denominou mudança estrutural requer, de maneira impostergável, buscar as sinergias entre aumentos de produtividade, inclusão social e economia verde, em escala local e mundial. (CEPAL, 2014, p. 20)

A solidariedade intergeracional, bem como o reconhecimento de variados grupos afetados pela atual degradação ambiental e pelo esgotamento dos recursos naturais são alguns dos grandes desafios representados pela sustentabilidade ambiental. Um pacto para a sustentabilidade ambiental seria o ideal, supondo acordos em âmbito nacional e internacional, devendo, também, haver um forte envolvimento da sociedade civil. É de extrema relevância que se conjuguem os desafios dessa sustentabilidade com uma mudança que seja capaz de elevar a produtividade, reunindo os diferentes grupos e avançando para uma maior igualdade.

Assim, a transição para uma economia verde é primordial para que isso ocorra, devendo estar presente no pacto para a sustentabilidade ambiental. (CEPAL, 2014, p. 70).

A esse respeito, Genebaldo Freire Dias diz que

Não existe meio termo. Ou construímos uma economia que respeite os limites da Terra ou continuamos com o que está aí até o seu declínio e nos envolvemos em uma tragédia evolutiva. Reconhecemos os limites naturais da Terra e ajustamos nossa economia, ou prosseguimos ampliando cada vez mais a nossa pegada ecológica até que seja muito tarde? Estamos todos envolvidos em um grande experimento global. (2002, p. 16).

Portanto, à medida que aumenta a importância de preservar o meio ambiente, no interesse da saúde e da qualidade de vida coletivas, cria-se um mercado de interesses econômicos em torno das oportunidades oferecidas. A questão ambiental passa a ser vista como imperativo do mercado, além de ser preocupação ética e de solidariedade social. Logo, quem produz precisa pensar na sua produção sem degradação ambiental.

3 Uma crítica à Economia Verde: os avanços e entraves nas relações entre o meio ambiente e a economia

O termo “economia verde” permite inúmeras interpretações. A ideia central desse termo é que o conjunto de processos produtivos da sociedade e as transições dela decorrentes contribuam cada vez mais para o desenvolvimento sustentável, tanto nos aspectos sociais quanto ambientais.

O desafio de caminhar na direção de uma sociedade mais igualitária e mais sustentável está, mais do que nunca, em pauta. É nesse contexto que surge o conceito de economia verde. Definida pelo PNUMA como “aquela que resulta na melhoria do bem-estar humano e da igualdade social, ao mesmo tempo em que reduz significativamente os riscos ambientais e as escassezes ecológicas”. (BRASIL, 2011, p. 6)

Logo, percebe-se que o principal objetivo da economia verde é possibilitar o desenvolvimento econômico compatibilizando-o com a igualdade social, erradicação da pobreza e melhoria do bem-estar dos seres humanos, reduzindo os impactos ambientais negativos e a escassez ecológica.

Para que haja uma **economia verde**, o aumento da renda e das vagas de trabalho deve ser estimulado por investimentos públicos e privados que diminuam a poluição, aumentem a eficiência energética e previnam perdas de biodiversidade. Nesse tipo de economia, o desenvolvimento deve manter, aprimorar e reconstruir bens naturais, vendo-os como um bem econômico e como uma fonte de benefícios, principalmente para a população de baixa renda, cujo sustento depende da natureza. (MORAES, 2016, p. 1). (grifo do autor)

A Declaração Final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20), definiu uma transição para uma "economia verde" e comprometeu todos os países a adotar metas para a preservação do meio ambiente e a luta contra a pobreza, sendo aplicados desde 2015.

Em relação à economia verde, o documento ora mencionado se refere principalmente às políticas de economia verde, as quais se encontram em três páginas e meia do texto: "Uma das ferramentas importantes" para avançar rumo ao desenvolvimento sustentável. Elas não devem "impor regras rígidas", mas "respeitar a soberania nacional de cada país", sem constituir "um meio de discriminação", nem "uma restrição disfarçada ao comércio internacional". Eles devem, também, "contribuir para diminuir as diferenças tecnológicas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento". "Cada país pode escolher uma abordagem apropriada". (CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RIO+20, 2012).

A economia verde suscita muitas questões, que não têm de forma alguma respostas simples e diretas. Sabe-se, contudo, que a transição requererá esforços substanciais e o engajamento de todos os segmentos da sociedade, em particular dos governos e do setor privado. Demandará, da parte dos governos, que se nivele o campo de atuação para produtos mais verdes através da remoção de incentivos perversos, revisão de políticas e de incentivos, fortalecimento da infraestrutura de mercado, introdução de

novos mecanismos de mercado, redirecionamento dos investimentos públicos e “esverdeamento” da demanda pública. Da parte do setor privado, será preciso responder a essas reformas de políticas por meio de crescentes financiamentos e investimentos, assim como de construção de habilidades e capacidades de inovação para tirar proveito das oportunidades de uma economia verde. (BRASIL, 2011, p. 6-7).

Importante salientar que a sustentabilidade continua sendo um objetivo vital a longo prazo, no entanto é preciso tornar a economia mais verde para que se atinja tal objetivo. Para Clóvis Zapata (2011, p. 72), “para que uma economia possa passar do modelo atual para o desejável verde, investimentos em áreas estratégicas de capital natural que minimizem riscos ambientais são fundamentais”.

Ainda, Zapata conclui que

A economia verde ainda é um conceito bastante amplo e que deve ser melhor traduzido por medidas que modifiquem a atual estrutura de economias nacionais. A discussão do desenvolvimento de setores chaves, conforme propostos pelo PNUMA, baseia-se na premissa de que modificações incrementais em alguns setores seriam suficientes para conduzir a humanidade em direção à sustentabilidade. As demandas dos países em desenvolvimento são prementes, pois, além da dimensão ambiental, existe a necessidade de atender à dimensão social. Nesse sentido, o conceito de crescimento inclusivo é fundamental no desenvolvimento de políticas públicas que fomentem a transição para uma economia verde. (2011, p. 76-77).

Donald Sawyer alerta que

Apesar das semelhanças e do apelo mercadológico, economia verde implica grande risco de se transformar em algo muito diferente de desenvolvimento sustentável. Ainda que limitado e vago, o termo desenvolvimento sustentável (Brundtland, 1987) e seu significado explícito (atendimento às necessidades do presente sem prejudicar o atendimento às necessidades das futuras gerações) foram consagrados por todos os países do mundo em 1992. Há que se levar em conta que qualquer linguagem diplomática consensual, ainda mais quando acordada globalmente, é necessariamente vaga. Acontece que economia verde, além da falta de respaldo político, pode ser pior que desenvolvimento sustentável em termos de seu significado implícito e seus possíveis usos e abusos. (2011, p. 37).

Com isso, pode-se perceber que talvez o maior desafio no planejamento de uma economia verde estaria nos ajustes a serem realizados nos instrumentos econômicos que são atualmente utilizados ou em desenvolvimento pelas políticas ambientais, econômicas, sociais e setoriais.

Ainda, Sawyer conclui

Enfim, tanto a economia verde quanto o desenvolvimento sustentável podem e devem ser promovidos. O primeiro seria mais concreto, instrumental e popular e o segundo, mais abstrato, diplomático e governamental. A abordagem econômica adjetivada de verde pode sensibilizar tomadores de decisão e aplacar desenvolvimentistas, especialmente nos países em desenvolvimento. No entanto, não se deve perder de vista os avanços de 1992, que foi um marco na história da humanidade, ou da Carta da Terra e todo o caminho percorrido nos últimos vinte anos. O que importa são as necessidades do planeta e das futuras gerações, que dependem da manutenção de funções ecossistêmicas, com ou sem recursos adicionais, novas tecnologias e novas formas de governança global. (2011, p. 41).

Então, verifica-se que a economia verde está relacionada à sustentabilidade, planos governamentais e a situação ecológica do Brasil. E, ainda, que a economia verde, da qual advêm, como consequência, a diminuição nas emissões de carbono, o aumento da eficiência energética e a minimização das perdas da biodiversidade, surge para estimular o que se almeja por desenvolvimento sustentável.

Essas novas especialidades da economia, buscam abarcar a problemática ambiental, e dessa forma, tentando uma reconciliação entre a economia e a natureza. O debate sobre o tema tem buscado evidenciar até que ponto esta reconciliação é virtual ou real.

Há uma distinção entre economicismo e ambientalismo, sugerindo que ao final da competição entre essas duas visões de mundo, será determinado como responderemos à acumulação de poluentes, à transformação das florestas tropicais, a perda de biodiversidade e ao aquecimento global. Apesar dessas visões contemplarem ideologias distintas, é muito mais importante registrar as diferenças nas hipóteses implícitas inerentes a cada visão. (NORGAARD, 1997).

Sugere-se uma aproximação entre o economicismo e a economia ambiental. Dadas as conhecidas limitações dos sistemas de mercado, a economia do meio ambiente apoia o uso

dos mercados e elaborou técnicas para a obtenção da valoração de bens não transacionados para corrigir os preços de mercado. Os economistas ambientais, por criarem exceções específicas, em função do padrão da argumentação econômica, tornam o modelo imanejável.

Norgaard (1997) destaca que quando os ambientalistas mostraram suas preocupações com as futuras gerações os economistas ambientais poderiam ter contribuído com o debate, apresentando como distribuições alternativas dos direitos sobre os recursos poderiam afetar a alocação eficiente dos recursos, significando os bens disponíveis para as gerações correntes e futuras. Nessa questão, a economia do meio ambiente defendeu o uso eficiente dos recursos de acordo com a atual distribuição intergeracional de direitos.

Paralelamente, quando os ambientalistas mostraram preocupações com a escassez de longo prazo, os modelos utilizados pela economia ambiental assumiram que os agentes econômicos estão cientes da escassez. E ainda na discussão sobre preocupações quanto a escala espacial da atividade econômica, economistas ambientais discutiram embasados na hipótese de que os “indivíduos devem ser livres para a escolher”. Norgaard (1997) ainda sugere que os economistas ambientais têm criado um campo neutro, e por vezes, contraditório. Sustenta ainda que, ao usarem a argumentação econômica para mostrar as diferenças de visões de mundo, mergulham num economicismo maior do que a profissão em geral. Além disso, as técnicas de valoração ambiental para determinar preços corretamente derivam de informações e comportamentos gerados por uma economia já distorcida.

Já para Naredo (2001) o pensamento econômico dominante evita discutir os mecanismos de valoração que condicionam o comportamento econômico da linha mestra, bem como as metas da sociedade baseadas em progresso, produção e crescimento.

Além disso, tal instrumental teórico governa a gestão sem processar de modo sistemático a informação sobre a deterioração que produz no patrimônio natural, quer seja pela extração de recursos ou pela emissão de resíduos. Este mesmo instrumental também registra somente o custo de extração dos recursos e de manejo dos recursos naturais e não de sua reposição, favorecendo a deterioração.

Considerações Finais

A conscientização ambiental só será possível com a percepção e entendimento do real valor do meio ambiente natural em nossas vidas. O meio ambiente natural é o fundamento invisível das diferenças socioeconômicas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Neste sentido, a percepção é de que o ambiente deve ser tratado como um direito de todos os cidadãos, não apenas como um recurso para fim de exploração daqueles que através da compra de máquinas e equipamentos são capazes de transformá-los em produtos comercializáveis.

O dia em que cada brasileiro entender como esta questão afeta sua vida de forma direta e irreversível, o meio ambiente não precisará mais de defensores. A sociedade já terá entendido que preservar o meio ambiente é preservar a própria pele, e fragilizar o meio ambiente, é fragilizar a economia, o emprego e a saúde. Ou seja, constituintes e determinantes do bem-estar humano são diretamente ou indiretamente providos através do meio ambiente.

No caso do Brasil, esta falta de entendimento compromete a adequada utilização da maior vantagem competitiva dos brasileiros frente ao mundo: recursos hídricos, matriz energética limpa e renovável, biodiversidade, a maior floresta do mundo, e tantas outras vantagens ambientais que nós brasileiros temos e que atraí o olhar do mundo. Liberdades sociais, políticas, econômicas e ecológicas são essenciais se equidade, justiça e escolhas estão sendo buscadas. No entanto, se nada for feito de forma rápida e efetiva, as próximas gerações serão prejudicadas duplamente, pelos impactos ambientais e pela falta de visão da atual geração em não explorar adequadamente a vantagem competitiva dos recursos naturais.

Referências das fontes citadas

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. 4. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 05 de janeiro de 2016.

BRASIL. **Política Ambiental / Conservação Internacional** - n. 8, jun. 2011 – Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2011. Disponível em: <http://www.ecodesenvolvimento.org/conteudo/biblioteca/guiasefolhetos/economia-verde-desafios-e-oportunidades-1/view>. Acesso em: 01 dez 2015.

CEPAL. **Pactos para a igualdade: rumo a um futuro sustentável – Síntese**. Santiago do Chile, 2014.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RIO+20. **O Futuro que Queremos**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2015.

DIAS, Genebaldo Freire. **Pegada ecológica e sustentabilidade humana**. São Paulo: Gaia, 2002.

GODARD, Olivier. A gestão integrada dos recursos naturais e do meio ambiente: conceitos, instituições e desafios de legitimação. In: VIEIRA, Paulo Freire; BERKES, Fikret; SEIXAS, Cristiana S. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais: conceitos, métodos e experiências**. Florianópolis: Secco/APED, 2005.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis, RJ: Vozes/PNUMA, 2001.

MACKAAY, E.; ROUSSEAU, S. **Análise Econômica do Direito**. São Paulo: Atlas, 2015.

MORAES, Paula Louredo. "O Brasil e a economia verde"; **Brasil Escola**. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/biologia/o-brasil-economia-verde.htm>>. Acesso em 21 de janeiro de 2016.

MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mara Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

NAREDO, J. M. Economia e sustentabilidade: la economia ecológica em perspectiva. **Polis – Revista on-line de la Universidad Bolivariana**, vol. 1, n. 1, 2001. 27 p.

NORGAARD R. B. Economicismo, Ambientalismo e Economia Ecológica. **Revista ANPEC**, n.1, p.105-128, 1997.

SAWER, Donald. Economia verde e/ou desenvolvimento sustentável. In: **Política Ambiental / Conservação Internacional** - n. 8, jun. 2011 – Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2011. Disponível em: <http://www.ecodesenvolvimento.org/conteudo/biblioteca/guiasefolhetos/economia-verde-desafios-e-oportunidades-1/view>. Acesso em: 01dez 2015.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

WEBER, J.; BAILLY, D. Prever é governar. In: VIEIRA, Paulo Freire; BERKES, Fikret; SEIXAS, Cristiana S. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais: conceitos, métodos e experiências**. Florianópolis: Secco/APED, 2005.

ZAPATA. Clóvis. O papel do crescimento inclusivo para a economia verde nos países em desenvolvimento. In: **Política Ambiental / Conservação Internacional** - n. 8, jun. 2011 – Belo Horizonte: Conservação Internacional, 2011. Disponível em: <http://www.ecodesenvolvimento.org/conteudo/biblioteca/guiasefolhetos/economia-verde-desafios-e-oportunidades-1/view>. Acesso em: 01dez 2015.